



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

### RESOLUÇÃO Nº. 065, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 08 de novembro de 2018, considerando:

- a) A destinação do valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) pelo contribuinte Gerson Machado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da emissão e pagamento de boleto pelo site da Campanha Futuro Criança;
- b) Que o valor destinado apenas constou como recebido no dia 02 de janeiro de 2018, razão pela qual seria computado como destinação do Imposto de Renda Pessoa Física neste ano, por meio da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF 2019;
- c) A solicitação do contribuinte de devolução do valor destinado, tendo em vista que deveria constar como destinação do ano de 2017, mas, por um erro de processamento bancário, a baixa apenas ocorreu em 02 de janeiro de 2018, evitando maiores prejuízos ao destinador;
- d) A consulta elaborada por este Conselho à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Londrina, por meio do Ofício nº 127/2018 – CMDCA, em que questiona a legalidade da devolução do valor ao destinador;
- e) A resposta da Receita Federal do Brasil por meio do Ofício nº 166/2018 – RFB/GABINETE/DRF/LONDRINA-PR, segundo a qual “*considerando que o depósito ocorreu diretamente na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em 02/01/2018, é possível ajuste entre as partes até o dia 30/12/2018*”, bem como que “*o valor restituído ao doador não deve ser incluído na Declaração de Benefícios Fiscais*”;
- f) O parecer da Comissão de Fundo pela devolução do valor destinado para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao contribuinte Gerson Machado;
- g) A deliberação favorável da plenária na reunião ordinária do dia 08 de novembro de 2018.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Autorizar o Executivo Municipal a proceder a devolução do valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) destinado pelo contribuinte Gerson Machado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 12 de novembro de 2018.

Rejane Romagnoli Tavares Aragão  
*Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*